



BARREIRA
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702.01/2025**

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	07/03/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	11/03/2025, até as 15:00h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura, disponível em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2025-DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/ REGULARIDADE DO PERIODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE A CONTABILIDADE E TESOURARIA, ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ATOS DE PESSOAL, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO NAS AREAS MENCIONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



1.2 Comp em este Edital, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Refer ncia;

1.2.2 – Mapa de Risco

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

2.1. A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: “Licita es” -> “Contrata o Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que n o atendam  s condi es deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. N o poder  participar empresa que n o explore ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o.

2.1.5. As Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administra o p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inid neos - Licitantes Inid neos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes veda es:

a) autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

c) pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;

2.2.2. aplica-se o disposto na al nea "c" tamb m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;

2.2.3. organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENT RIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento do Poder Executivo, para exerc cio de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contrata o ser  de: **R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

5.0. DO PER ODO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA DE PRE O/COTA O:

5.1. A presente ficar  **ABERTA POR UM PER ODO DE 03 (TR S) DIAS  TEIS**, a partir da data da divulga o no site, as propostas de pre os e os respectivos documentos dever o ser encaminhadas pelo link dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta – Lei 14.133/2021", e ap s abrindo processo tratado acima, clicando no link dispon vel.

5.2. Os documentos de habilita o dever o ser encaminhados no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas ap s solicita o.

6.0. PROPOSTA DE PRE O:

6.1. As propostas de pre o que n o estiverem em conson ncia com as exig ncias deste Edital ser o desconsideradas julgando-se pela sua desclassifica o.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execu o dos servi os n o poder  ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021   de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente atrav s do  ndice inflacion rio (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO N  12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exerc cio de 2024 o valor limite para contrata o atrav s de dispensa de licita o previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021 passou a ser de at  **RS 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no m nimo **3 (tr s) pre os** como forma de obten o do or amento estimado da contrata o em conformidade com a Lei n  14.133/2021, art. 18 , inc. IV.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação,

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.3 contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



7.6. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

7.8 Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, se iniciar  a fase de habilita o, observado o disposto neste Aviso de Contrata o Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, ser o examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequa o do objeto,   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o, bem como atender aos documentos exigidos para habilita o;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias mediante apresenta o de nota fiscal e ap s atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

9.0 – DAS DISPOSI ES GERAIS:

9.1. Poder  a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

9.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira (CE), em 06 de mar o de 2025.

Mayane da Silva Castro
Agente de Contrata o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



**TERMO DE REFER NCIA SIMPLIFICADO (SERVI OS)
DISPENSA DE LICITA O**

PRE MBULO: Por tratar de hip tese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei n  14.133/2021 combinado o decreto n  063 de 2021, e altera es. Para o presente caso o ETP ser  dispensado, por tratar de hip tese prevista no art. 8, inciso I do decreto n  063 de 2021.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATA O DE EMPRESA PARA REALIZA O DOS SERVI OS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/ REGULARIDADE DO PERIODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE A CONTABILIDADE E TESOURARIA, ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, LICITA O E CONTRATOS E ATOS DE PESSOAL, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO NAS AREAS MENCIONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINAN AS, ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO, nas condi es a seguir, estabelecidas neste instrumento:

1.1.2 A contrata o ser  efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATA O

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei n  14.133/21, c/c decreto municipal n  063 de 2021, e altera es;

2. DETALHAMENTO DOS SERVI OS:

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CONTRATA�O DE EMPRESA PARA REALIZA�O DOS SERVI�OS DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE/ REGULARIDADE DO PERIODO DE JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE A CONTABILIDADE E TESOURARIA, ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, LICITA�O E CONTRATOS E ATOS DE PESSOAL, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS	SERVI�O	1	R\$ 56.000,00	R\$56.000,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- 5.1.4. - Circularização dos saldos;
- 5.1.5. - Auditoria das demonstrações contábeis;
- 5.1.6. - Emissão de relatório de auditoria, havendo elementos técnicos para tanto;
- 5.1.7. - Carta de recomendações;
- 5.1.8.- Auditorias dos balanços referente aos exercícios de 2021 a 2024 com entrega do parecer de auditoria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Início da execução do objeto será após a emissão da nota de empenho;
 - 6.1.2. Após isso os sistemas deverão estar em pleno funcionamento em atendimento aos requisitos impostos neste Termo de Referência.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. DOS PROFISSIONAIS:

- 7.1.1. A equipe técnica a ser alocada pela empresa responsável pela prestação dos serviços, deverá ser formada por profissionais de nível superior, com comprovada experiência em serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis e deverá conter: a) 1 (um) Responsável Técnico - com formação em Ciências Contábeis, experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em serviços de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495/15 e com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme Lei nº 13.303/2016;
- 7.1.2 02 (dois) Auditores - com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em serviços de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados, com registros em Conselho Regional de Contabilidade;
- 7.1.3. A qualificação deverá ser comprovada por meio de apresentação de atestados e/ou declarações e diplomas emitidos por entidades/empresas idôneas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, relativo à execução de serviços de Auditoria pelo licitante, realizados de forma satisfatória;
- 7.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de apresentação de cópia do contrato de trabalho (ficha funcional ou carteira de trabalho) e/ou atestados, declarações, certificadas ou diplomas emitidos por entidades idôneas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, que comprovem experiência ou especialização em auditoria, para todos os integrantes da equipe técnica;
- 7.1.5. Certificado de Regularidade do sócio responsável perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 7.1.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



participarão, a serviço da licitante, dos serviços ora contratados. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

7.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

7.1.8. Entende-se para fins desta Licitação, como pertencente ao quadro permanente, sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado;

7.1.9. Quando da contratação, será exigida a comprovação de vinculação dos profissionais que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CRC da Sede ou Filial da Contratada, ou cópia do Contrato de Prestação de Serviço, na qual consta o registro do profissional como RT.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 106 e 107 da lei 14133/21.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

10.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PAGAMENTO

11.1. PREÇO

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



1. O valor total da contrata o   de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.
2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.
3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos de servi os efetivamente prestados.

11.2 FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
3. Justificamos a n o ado o do Cart o de Pagamento previsto no artigo 75,   4 , da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a aus ncia de regulament o municipal sobre a mat ria, e pela aus ncia de operacionaliza o de tal sistem tica pelas institui es financeiras legalmente estabelecidas na sede do munic pio.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4. O Pagamento ser  realizado em at  10 (dez dias)  teis para pagamento, a contar da liquida o da despesa e conseq ente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 063/2021.
5. Forma de pagamento:
 - 11.3.2.1 O pagamento ser  realizado por meio de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.3.2.1.1 Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
 - 11.3.2.1.2 O pagamento dever  observar a ordem cronol gica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021 e no artigo 115 do Decreto Municipal n  063/2021.
 3. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.
 - 11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.
 - 11.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 11.4.1 O objeto contratado ser  recebido de forma provis ria ou definitiva, nos termos do artigo

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



140 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021 e do Decreto 063/2021.

11.4.1.1 Os prazos para a realiza o dos recebimentos provis rio e definitivo dos bens ou servi os contratados, bem como as condi es espec ficas de execu o e recebimento do objeto, dever o ser definidos no termo de refer ncia, sendo que o in cio do prazo de recebimento definitivo contar-se-  do t rmino do prazo de recebimento provis rio.

11.4.1.2 Os servi os ser o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto 063/2021.

11.4.1.3 O recebimento provis rio ser  realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscaliza o, por meio de relat rio detalhado contendo o registro, a an lise e a conclus o acerca das ocorr ncias na execu o do contrato, o qual dever  ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobat rios, quando for o caso;

11.4.2 Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

11.4.3 O recebimento definitivo ocorrer  no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente pela Administra o, ap s a verifica o da qualidade dos servi os e conseq ente aceita o mediante termo detalhado.

11.4.4 O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

11.4.5 No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do artigo 143 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

11.4.6 O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4.7 O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a dos bens nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

Liquida o

11.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de 10 (dez) dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do artigo 7 ,  3  da Instru o Normativa SEGES/ME n  77/2022.

11.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.9.1 O prazo de validade;

2. A data da emissão;

11.4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

4. O período respectivo de execução do contrato.

5. O valor a pagar; e

11.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

[Handwritten signature]

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE:04.122.0137.2.009.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1.500.0000.00 Recurso não vinculados de Impostos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

13.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

13.3. São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: Mapa de Risco
- ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO III: Minuta do Contrato;
- d)

Barreira (CE) em 24 de fevereiro de 2025.



Humberto Julião de Freitas

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631